



BROCHIER - RS

---

## **Lei nº1.034/2006**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 12 de junho de 2006

### **LEI Nº 1.034, DE 12 DE JUNHO DE 2006.**

#### **Autoriza o Município a custear a manutenção de um aparelho respirador PV403, de propriedade de Laci Reckenwalt, mediante assinatura de Termo de Doação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a custear a manutenção de um aparelho respirador usado PV403 VENTILADOR VOLUME/PRESS, uma Bateria 12V 40AH DELPHI FREEDOM e um NB NHS PDV 1200VA SEM BATERIA, de propriedade de Laci Reckenwalt, Cédula de Identidade nº 60.756.710-88, CPF nº 947.243.340-53, residente e domiciliada em Holanda Alta, s/nº, neste Município de Brochier, mediante assinatura de Termo de Doação dos equipamentos.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o uso dos equipamentos por familiares da proprietária enquanto houver necessidade, passando a posse direta dos mesmos ao Município imediatamente após cessar a sua utilização.

**Art. 2º** A doação dos equipamentos se fará mediante assinatura de Termo de Doação, que passa a integrar a presente Lei, independente de transcrição.

**Parágrafo único.** O valor total dos equipamentos doados é de R\$ 33.899,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais) conforme notas fiscais que acompanham a presente doação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da manutenção e uso dos equipamentos correrão à conta do Município, através de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 12 DE JUNHO DE 2006.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

***Data Supra.***

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

---

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA IVÂNIA MARIA GRIEBELER**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Munic. Saúde e Assist. Social**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM LACI RECKENWALT E O MUNICIPIO DE BROCHIER-RS.

**"XXXXXX Nome, qualificação completa do Doador XXXXXXXXX"**, neste ato denominado DOADOR (A), e o **MUNICIPIO DE BROCHIER**, pessoa jurídica de direito público , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.693.309/0001-60, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, nesta cidade de BROCHIER, RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Valmor Griebeler, brasileiro, casado, portador do RG. nº. , e do CPF nº. , doravante denominada DONATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente contrato de doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 538 e seguintes, do Código Civil e Lei nº 8.666/93:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objeto a doação do (descrição do bem) , avaliado em R\$ 33.899,00 ( TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), sendo do DOADOR seu senhor e legítimo possuidor, conforme demonstra a nota fiscal Nº 004996 , Anexo I.

Parágrafo Único:

O referido bem encontra-se na posse do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possam inquiná-lo de inutilidade ou viciar este negócio jurídico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, sem influência de quaisquer fatores exógenos ou endógenos sobre sua manifestação volitiva, doa à DONATÁRIA, com encargo, o bem descrito na cláusula anterior, transferindo o sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, imediatamente após cessar sua utilização, de acordo com a disposto na Lei Municipal nº /2006.

Parágrafo Único: O DONATÁRIO aceita a doação expressa neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.



## BROCHIER - RS

---

### **CLÁUSULA QUARTA:**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Mural do Átrio desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

Fica eleito o foro de Montenegro(RS), competente para dirimir as questões que derivem deste Termo de Doação e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Brochier, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**LACI RECKENWALT**

**DOADORA**

**MUNICIPIO DE BROCHIER**

**DONATARIO**

**VALMOR GRIEBELER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_